



Câmara Municipal de Claraval – MG

Rua 12 de Dezembro, 680 – Centro - CEP 37997 – 000 - Claraval - MG.
Tel. (034) 33535111 – Tele fax (034) 3353 5252
E-mail: camaraclaraval@yahoo.com.br

Projeto de Lei n.02/2016 – de 15 de fevereiro de 2016.

“Concede revisão geral aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Claraval e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1.177/2010, que assegura a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, com base no **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, apresenta para deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Ficam fixados em **11,28%** (Onze vírgula vinte e oito) por cento o percentuais para revisão geral anual a ser aplicado aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.177, de 1º de julho de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Claraval, 15 de fevereiro de 2016.


Honoroalde Carrijo Silvério
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO
APROVADO
Discussão
Data das Sessões, 02 de 02 de 2016

PRESIDENTE 
SECRETÁRIO 

INPC : 11,28% - (Janeiro a Dezembro 2015)

Presidente da Câmara:

✓ R\$ 2.130,59 + **11,28%** = **R\$ 2.370,92** (Bruto)

Vereador (a)

✓ R\$ 1.794,18 + **11,28%** = **R\$ 1.996,56** (Bruto)

Obs.: Salários sem os descontos

